



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.470, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a alínea a do inciso II do art. 7 da lei 5.057, de 25 de maio de 2021.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a” do inciso II do art. 7 da lei nº 5.057 de 25 de maio de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“art. 7 ...

II - Da Sociedade Civil:

a) 6 (seis) representantes da sociedade civil com 18 a 29 anos segundo o estatuto nacional da juventude que desenvolvam políticas públicas de apoio para a juventude, escolhidos mediante processo eletivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 28 de fevereiro de 2025

JOSE KLEBER LIMA
SILVEIRA
JUNIOR:34900236845

Assinado de forma digital por JOSE
KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR:34900236845
Dados: 2025.02.28 09:32:03 -03'00'

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aos 28 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

DIOGENES GORI SANTIAGO

Data: 28/02/2025 09:40:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICO